

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável Contrário

A P R O V A D O

Emas - PB 27 / Janeiro / 2010

José Gomes Filho
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 2010

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - **Fica autorizado** o Chefe do Poder Legislativo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Emas, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de Janeiro de 2010, para o valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor horário, a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 18 de Janeiro de 2010.

José Gomes Filho
José Gomes Filho
Presidente